



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr.

UELITON CARLOS ARAUJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que em virtude da morte do atual contador concursado da Câmara, ocorrido na data de 13 de julho de 2021 na cidade de Uruaçu-GO;

CONSIDERANDO que os serviços de contabilidade pública é imprescindível para o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal;

SOLICITO, da autoridade superior, o presidente da Câmara Sr. Ueliton Carlos Araujo, a autorização para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2025, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do presente exercício e elaboração/fechamento de contas ordenador de despesas referente ao ano de 2025.

Talismã -TO, 06 de janeiro de 2025.

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Assessora da Presidência



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, COMPREENDENDO OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria administrativa, que justifica a necessidade de contratação;

AUTORIZO a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação dos serviços constantes na solicitação no presente processo.

Talismã -TO, 08 de janeiro de 2025.

UELITON CARLOS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, após levantamento inicial de preços para a contratação de serviços constantes no presente processo na área contábil, com o objetivo de prestar serviços profissionais especializados na área contábil, relativos a elaboração das peças contábeis exigidas pela legislação em vigor com responsabilidade técnica referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025, visando sempre preservar os interesses desta casa, ficando a Câmara Municipal responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

Item	Objeto	Valor global
01	Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública referente a elaboração das peças contábeis exigidas pela legislação em vigor com responsabilidade técnica referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025	Equivalente a R\$ 83.657,28 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos)

Sendo a presente verdade, assino-a.

Talismã -TO, 09 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO

A necessidade da contratação de escritório e/ou profissional especializado, tendo em vista a carecimento de orientação, assessoria e consultoria contábil, Administrativa de natureza singular e especializada na área, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc.; e a execução de trabalhos específicos condizentes a parte contábil.

Diante do exposto e visando sempre preservar os interesses desta instituição e de visando estimar a quantidade dos serviços necessários a serem prestados, elaborou o presente termo de referência tendo como serviços a serem realizados pela contratada os descritos no item Objeto abaixo especificados:

1 – OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública referente a elaboração das peças contábeis exigidas pela legislação em vigor com responsabilidade técnica referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025 e envio do SICAP bimestral ao órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado) na forma e prazo exigidos por Lei, Prestação de contas ordenador, consiste ainda na elaboração e orientação de prestações de contas mensais e escrituração contábil, orientação no atendimento das notificações do TCE e outros órgãos fiscalizadores, elaboração e orientação quanto a execução orçamentária, financeira e patrimonial em conformidade com as normas legais; orientação na organização de documentos para atender a fiscalização do TCE; orientação no controle e atualização do patrimônio municipal; orientação e acompanhamento do controle interno municipal; orientação ao gestor na correta aplicação das receitas/despesas; orientação a comissão de licitação nos processos licitatórios em conformidade com a legislação, elaboração da Proposta Orçamentária do Legislativo; Calculo da folha de pagamento mensal; disponibilização das informações necessárias para envio de remessa do SICAP AP (Ato de Pessoal) e envio do SICAP Contábil da 1º a 6º remessa para o Tribunal de Contas.

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação de que trata o presente é de serviços profissionais na área jurídica e, possui vigência de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 74, da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

3 – DA ESTIMATIVA DOS VALORES:

Para a defesa dos interesses da instituição, na contratação de escritório e/ou profissional especializado, no importe de R\$ 83.657,28 (oitenta e três mil seiscientos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos), pagos pela câmara Municipal de Talismã.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da CONTRATANTE, enquadrando-se conforme a seguinte dotação orçamentária: 0001.01.031.101.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:

- Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços prestados pelo escritório especializado.
- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA;

7.2 – São de responsabilidade do CONTRATADO:

- Prestação do serviço em conformidade com o objeto do contrato;
- Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- Manter sigilo sobre os serviços prestados, não divulgando nem informando, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, ao menos que expressamente autorizada.
- Cumprir normas e disciplinas internas da CONTRATANTE;

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do serviço, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação do presidente e adequada execução do objeto respectivo.

9 - DO PAGAMENTO:

Propomos a celebração de contrato e a título de honorários advocatícios, no importe de R\$ 83.657,28 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos), pagos pela câmara Municipal de Talismã.

Talismã -TO, 10 de janeiro de 2025.

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 003/2025-CMT

Talismã – TO, de 12 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Nº. 14.039/2020, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e contadores;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade prevista no inciso III, do art. 74, da Lei Nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO também, que o valor mensal pela prestação dos serviços pretendidos são condizentes com a realidade financeira da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a empresa encontra-se estabelecida na cidade de Gurupi - TO, o que possibilita, pela pouca distância, maior agilidade no suporte;

CONSIDERANDO ainda, que a empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já atuando em outros municípios tocantinenses, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório na contratação da empresa ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA SS LTDA ME inscrita no



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

CNPJ nº 13.508.075/0001-20, com endereço na Avenida Ceará, 1º Andar, salas 3,4, Nº 2321 no centro da cidade de GURUPI - TO, para prestação de serviços de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Talismã -TO, pelo período de 12 (doze) meses, (janeiro a dezembro de 2025), no valor global de R\$ 83.657,28 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.971,44 (seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), e uma parcela de 6.971,44 (seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o balanço ordenador de despesas 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

UELITON CARLOS ARAUJO
Vereador Presidente.

CERTIDÃO: Certifico que esta Portaria foi publicada no Placar de avisos da Câmara Municipal e em seu site oficial (www.talisma.to.leg.br) em 10/01/2025, para conhecimento público.

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Servidora da Câmara Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A escolha recaiu sobre a empresa ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA SS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 13.508.075/0001-20, com endereço na Avenida Ceará, 1º Andar, salas 3,4, Nº 2321 no centro da cidade de GURUPI - TO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Talismã-TO, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual a empresa possui notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos.

A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já atuando em outros municípios tocantinenses, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, ao nosso ver, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, especialmente em Contabilidade Pública, conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação. Desta forma, nos moldes do disposto no artigo 74, inciso III da Lei Federal Nº: 14.133/2021. a licitação é INEXIGIVEL.

Talismã – TO, 10 de janeiro de 2025.

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Câmara Municipal e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ACP Amorim Contabilidade Pública SS LTDA sendo um valor global de R\$ 83.657,28 (oitenta e três mil seiscientos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.971,44 (seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), e uma parcela de 6.971,44 (seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o balanço ordenador de despesas 2024.

Os valores informados, por meio de consultas prévias, aparentam encontrar-se compatível com o interesse público, pois a empresa configura-se como prestadora singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da Câmara Municipal de Talismã, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. O preço fixado pelo Serviço foi baseado na proposta de preço da empresa, com consulta em outros municípios, onde a empresa presta serviços, ficando constatado que o valor ofertado está condizente com os contratos celebrados em outros municípios para o objeto pretendido.

Talismã -TO, 10 de janeiro de 2025.

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025
Processo nº01/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº001/2025

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 03.931.454/0001-74, localizada à Rua 10 S/Nº Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, representada por seu Presidente, vereador **UELITON CARLOS ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº409.306 SSP/TO e do CPF 012.509.081-16 residente e domiciliado no Av. Ilson Furtado Carlota – S/N, Lote 02, Centro, Talismã – TO**, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a Empresa **ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.508.075/0001-20, com sede na AV. Ceará, n. 2321, andar 01 , Qd. 15 Lt. 14 sala 3 e 4 , Centro, Gurupi - TO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos das normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública referente a elaboração das peças contábeis exigidas pela legislação em vigor com responsabilidade técnica referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025 e envio do SICAP bimestral ao órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado) na forma e prazo exigidos por Lei , Prestação de contas ordenador, consiste ainda na elaboração e orientação de prestações de contas mensais e escrituração contábil, orientação no atendimento das notificações do TCE e outros órgãos fiscalizadores, elaboração e orientação quanto a execução orçamentária , financeira e patrimonial em conformidade com as normas legais; orientação na organização de documentos para atender a fiscalização do TCE; orientação no controle e atualização do patrimônio municipal; orientação e acompanhamento do controle interno municipal; orientação ao gestor na correta aplicação das receitas/despesas; orientação a comissão de licitação nos processos licitatórios em conformidade com a legislação, elaboração da Proposta Orçamentária do Legislativo; Calculo da folha de pagamento mensal; disponibilização das informações necessárias para envio de remessa do SICAP AP (Ato de Pessoal) e envio do SICAP Contábil da 1º a 6º remessa para o Tribunal de Contas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

Parágrafo único – os serviços de ordem de pagamentos e outros serviços internos serão realizados por servidor efetivo do quadro do Legislativo, sob orientação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 83.657,28 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.971,44 (seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), e uma parcela de 6.971,44 (seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o balanço ordenador de despesas 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da CONTRATANTE, enquadrando-se conforme a seguinte **dotação orçamentária**: 0001.01.031.101.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência do dia 13 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉXTA - DA EXTINÇÃO

- I - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinção nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - o atraso injustificado no início dos serviços e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V - a decretação de falência;
- VI - a dissolução da sociedade;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO

7.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual; exceto no caso de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete à CONTRATADA:

- a) prestar os serviços objeto do contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:
 - I - cumprir as obrigações estabelecidas;
 - II - cumprir orientação do órgão fiscalizador, ou seja, Tribunal de Contas Estadual-TCE e/ou do executor do Contrato;
 - III - ressarcir à CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela escrituração e defesa referente a contabilidade desta Câmara Municipal, inerente ao período de contratação, mesmo após vencimento do contrato, no que couber;
- c) apresentar o balancete de cada mês, relativo aos recursos recebidos e as despesas anteriores, até o dia 20 do mês subsequente, para cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

9.2 Compete a CONTRATANTE;

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, através de técnicos designados para esta finalidade;
- b) Atestar através da Fiscalização a nota fiscal/fatura, para emissão de pagamento;
- c) Pagar pelos serviços prestados e atestados pelo Controle Interno;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

- d) Disponibilizar em tempo hábil, os meios necessários para a realização dos serviços como espaço físico adequado, equipamentos de informática necessários, acesso a internet de boa qualidade;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA tempestivamente em boa ordem todos os documentos necessários para que ocorra os registros contábeis tempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designada a Câmara Municipal executora do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da CONTRATADA no desempenho dos serviços objeto deste contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Alvorada-TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Talismã/TO, 13 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ TOCANTINS
CONTRATANTE**

**AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº _____

2º _____
CPF nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

CONTRATADA: ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – ME.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 (Portaria nº 003/2025).

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública.

VIGÊNCIA: 13/01/25 a 31/12/25.

VALOR: R\$ 83.657,28 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos).

DOTAÇÃO: 0001.01.031.101.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO
CNPJ: 03.931.454/0001-74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021., e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA SS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 13.508.075/0001-20, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Talismã-TO 13 de janeiro de 2025.

Ueliton Carlos Araujo
Vereador Presidente